



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.349, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS
PARA PREMIAÇÃO.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir medalhas para premiação dos vencedores das diversas categorias disputadas na segunda Olimpíada Municipal Estudantil no valor de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais).

Art.2º - Para atender a despesa com a aquisição das medalhas fica autorizada abertura de Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, no valor de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais) na seguinte rubrica:

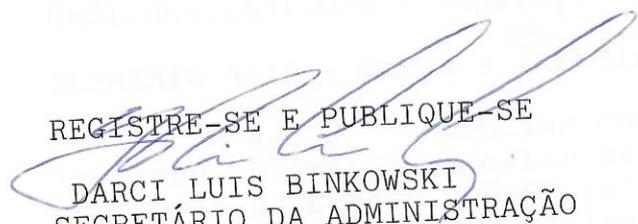
0601.08462242.018 - Manutenção de programações desportivas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..CR\$30.000,00

Art.3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior será usado em igual importância de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), recurso do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 1993.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 05 de novembro de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO